



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1148



Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 1577 DE 15 DE JUNHO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 29/93 e com o Decreto nº 2175/09 e suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 3007, de 26 de julho de 2019,
RESOLVE:
Alterar a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2020, conforme abaixo discriminado:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ariane Rossane de Oliveira
Suplente: Mariana Souza Amaral
Titular: Adriana Pimenta da Silva Estanislau
Suplente: Tatiana Santos Pinto

REPRESENTANTES DAS DIRETORIAS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Mabiane Rodrigues Oliveira da Silva
Suplente: Bianca Nunes de Castro
Titular: Paula Barreira Pereira da Silva
Suplente: Ana Cláudia de Oliveira Pereira
Titular: Antônia Luciana Vidal de Loyola
Suplente: Rafaela Martinez de Freitas Silva

REPRESENTANTES DO JURÍDICO

Titular: Juliana Ferre Suliano
Suplente: Tatiana Gonçalves Godinho

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE EFETIVA MUNICIPAL

- 1. JoselmaNeci Leal da Silva
- 2. Márcia Guerra Magdalena

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES EFETIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- 1. Adriana Silva da Conceição
- 2. Licila Dantas Sales da Fonseca
- 3. Marilene Silva Fontes

REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- 1. Joyce Pereira Feijó
- 2. Flávio de Araújo Silva
- 3. Stefânia Lima da Silva Evangelista

REPRESENTANTES DE ENTIDADE/COMUNIDADE

- 1. Patrícia Nunes Corrêa Ribeiro
- 2. Adriana Lopes Silva

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de junho de 2020.
Alan Campos da Costa
Prefeito

ERRATA:
Na Portaria n.º 0341 de 27 de maio de 2020.
Publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, Edição n.º 1143 de 03 de junho de 2020, página 8.

Onde se lê:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
ANA EMILIA MONTEIRO FERREIRA	751	2012/2013

Leia-se:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ANA EMILIA MONTEIRO FERREIRA	751	2013/2014

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Chefe Geral de Gabinete Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Alexandre Coelho da Silva	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Fernanda Garcia Porto (interina e cumulativamente)
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens
Controladora Geral do Município Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

LEGISLATIVO

Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRESENTE EXERCÍCIO, realizada no dia **29 de maio de 2020**, às **09 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, com a presença do Senhor Marcello Costa da Rosa (Subsecretário de Finanças e Planejamento). Em conformidade com as determinações das leis: Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Estadual nº 46.970/2020, Lei Municipal nº 4.205/2020 e o Ato nº 15/2020 da Câmara Municipal de Mangaratiba, esta audiência como de costume foi gravada e será divulgada pelos meios de comunicação à disposição da Prefeitura de Mangaratiba. Dando início a **2ª Audiência Pública** para cumprir as determinações da Lei Complementar Federal n.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Sr. Subsecretário de Finanças iniciou os trabalhos da Audiência Pública, em nome do Exmo. Sr. Prefeito **ALAN CAMPOS DA COSTA** - Prefeito do Município de Mangaratiba, fazendo a leitura do **“Relatório Resumido do 1º. Quadrimestre do exercício de 2020”**, nesta **2ª Audiência Pública** do presente exercício, em cumprimento as determinações da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Analisando o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, onde a Receita Orçada prevista para 2020 foi de **R\$ 331.094.097,37** e a Receita Arrecadada no período foi de **R\$ 117.061.581,88**. As Principais Receitas do exercício no período foram: **IPTU R\$ 14.293.920,66; ITBI R\$ 995.804,45; ISS R\$ 6.245.566,05; TX. LIMPEZA PÚBLICA R\$ 2.563.174,02; FPM R\$ 7.874.044,67; IPI R\$ 764.583,89; ROYALTIES R\$ 4.785.204,39; PNAE R\$ 316.006,52; SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 1.593.756,77; ICMS R\$ 31.249.097,78; IPVA R\$ 2.785.640,36; FUNDEB R\$ 10.495.410,65; DÍVIDA ATIVA R\$ 180.899,56; MULTA E JUROS DA DÍVIDA ATIVA R\$ 81.258,49** - que totalizaram **R\$ 84.224.368,26**. A Despesa Orçamentária prevista para o exercício de 2020 foi de **R\$ 331.094.097,37**. As Transferências importaram: **CÂMARA R\$ 4.871.623,04; FUNDO MUN. DE SAÚDE (Recurso do Tesouro) R\$ 17.556.017,53; FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO R\$ 566.666,68**. A RECEITA DO FUNDEB é de **R\$ 10.495.410,65** - a DESPESA COM EDUCAÇÃO - SALÁRIO PROFESSORES (60%) **R\$ 8.894.767,24; PESSOAL APOIO (40%) R\$ 2.219.849,64; MATERIAL CONSUMO R\$ 0,00; MATERIAL PERMANENTE R\$ 0,00 e RESTOS A PAGAR DE MATERIAL PERMANENTE R\$ 0,00, totalizando R\$ 11.114.616,88**. O SALDO DO FUNDEB NO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 foi de **R\$ 00,00**. A Despesa com Pessoal (Executivo) Art. 55, Inciso I, Anexo I - foi de **69,69%**. As Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Lei nº9394/96, Art. 72 – Anexo 8 foi de **38,28%**. As Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde foi de **29,90%**. Logo após, o Sr. Subsecretário comunicou que outras informações sobre receita e despesa do **1º Quadrimestre do exercício de 2020**, encontram-se a disposição na Secretaria Municipal de Finanças e nos Balancetes encaminhados a Câmara Municipal. Não

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO*****Câmara Municipal de Mangaratiba***

havendo mais nada a dizer, o Sr. Subsecretário reiterou seus agradecimentos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, Vereador Carlos Alberto F. Graçano, pela cessão do Plenário da Câmara, para apresentação do “Relatório Resumido do 1º Quadrimestre do exercício de 2020”, nesta 2ª Audiência Pública do presente exercício e deu por encerrada a audiência. Mangaratiba, 29 de maio de 2020.

Marcello Costa da Rosa
Subsecretário de Finanças e Planejamento



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14551/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2020.

PROCESSO Nº 14551/2019, PP- SRP: 020/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Kit Escolar(Agenda, Estojo, Mochila, Garrafa Plástica 500 ml "Squeeze", Toalha de Mão), que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação pelo período de 12 meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 04 dias do mês de junho de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Hamilton Lopes de Lima, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 28.582.725-7 emitido pelo Detran/RJ, CPF/MF 294.915.218-02, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08, Inscrição Estadual nº. 86.747.251, Inscrição Municipal nº. 12737, com sede a Av dos Operários, nº 40, sala 209- Centro- Paracambi- RJ, CEP.: 26.600-000, telefone (21) 99190-0333, endereço eletrônico: andridobrasil@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Paulo Gomes Teixeira, Brasileiro, Casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 20.32229, emitido pelo CRA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 750.765.437-00, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Kit Escolar(Agenda, Estojo, Mochila, Garrafa Plástica 500 ml "Squeeze", Toalha de Mão), que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação pelo período de 12 meses descritas **conforme Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14551/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 020/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	MARCA
1	Agenda escolar personalizada	Und.	4563	31,00	141.453,00	AD
2	Estojo escolar personalizado	Und.	8628	8,30	71.612,40	PBF TEXTIL
3	Squeezer personalizado	Und.	8628	5,00	43.140,00	SRPLAK
4	Mochila Escolar personalizada - Educação Infantil personalizado	Und.	3557	60,70	215.909,90	PBF TEXTIL
5	Mochila Escolar personalizada - Educação Ensino Fundamental	Und.	4563	70,10	319.866,30	PBF TEXTIL
6	Toalha de Mão	Und.	3557	4,50	16.006,50	TOAMINE
TOTAL DA PROPOSTA : OITOCENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS.					R\$ 807.988,10	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014.

4.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14551/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 020/2020

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O processo de pagamento será iniciado pela Secretaria de Educação, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do Instrumento Contratual, bem como os todos os documentos de comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com Decreto Municipal nº 3780 de 11 de maio de 2017;

6.2 O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal;

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega será na Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Av. Vereador Célio Lopes, nº 213, Centro, Mangaratiba/RJ, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações no horário de expediente, e realizada a entrega no horário comercial.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05(cinco) dia úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega;

7.4. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14551/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 020/2020

- 8.2. A Secretaria Municipal de Educação enviará ao fornecedor o arquivo digital para a personalização dos itens;
- 8.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 8.4. Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do instrumento contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de referência.
- 8.7. Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.8. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 8.10. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal.
- 8.11. Encaminhar para Secretaria de Educação via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, para análise da Secretaria;
- 8.12. Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE, Certidões de Regularidade Fiscal, e as demais certidões;
- 8.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14551/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 020/2020

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14551/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 020/2020

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14551/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 020/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer
Portaria 1505/2020

Hamilton Lopes de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Thirley Reink de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Adriana P. de Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SMZ Matr.: 1213

PELA EMPRESA:
ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08

Paulo Gomes Teixeira
Paulo Gomes Teixeira
inscrito no CPF/MF sob o nº 750.765.437-00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14507/2019

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2020.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO Nº 14507/2019, PP- SRP: 019/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de "Kits de Uniformes Escolares" para os alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, descritas no **Item nº 1.3 deste Termo de Referência**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 28 dias do mês de maio de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Hamilton Lopes de Lima, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 28.592.725-7 emitido pelo Detran/RJ, CPF/MF 294.915.218-02, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08, Inscrição Estadual nº. 86.747.251, Inscrição Municipal nº. 12737, com sede a Av dos Operários, nº 40, sala 209- Centro- Paracambi- RJ, CEP.: 26.600-000, telefone (21) 99190-0333, endereço eletrônico: andridobrasil@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Paulo Gomes Teixeira, Brasileiro, Casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 20.32229, emitido pelo CRA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 750.765.437-00, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1- Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de "Kits de Uniformes Escolares" para os alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, descritas conforme Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14507/2019

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 019/2020

KIT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. GLOBAL	MARCA
1	1.1	Calça Bebê de malha	Und.	665	R\$ 22,00	R\$ 14.630,00	BORESTE
	1.2	Camiseta Bebê manga curta Masculina	Und.	317	R\$ 16,30	R\$ 5.167,10	BORESTE
	1.3	Bata Bebê manga curta Feminina	Und.	348	R\$ 13,60	R\$ 4.732,80	BORESTE
2	2.1	Camiseta Manga Curta	Und.	10194	R\$ 19,60	R\$ 199.802,40	BORESTE
	2.2	Camiseta Cavada	Und.	5097	R\$ 19,10	R\$ 97.352,70	BORESTE
	2.3	Short saia	Und.	5097	R\$ 22,70	R\$ 115.701,90	BORESTE
	2.4	Bermuda Masculina	Und.	5097	R\$ 22,70	R\$ 115.701,90	BORESTE
	2.5	Conjunto de Agasalho (Calça e Blusão)	Und.	5097	R\$ 72,94	R\$ 371.775,18	BORESTE
	2.6	Tênis	Und.	5097	R\$ 54,50	R\$ 277.786,50	COLISEU
	2.7	Meia Colegial	Par	10194	R\$ 5,50	R\$ 56.067,00	SAILOR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14507/2019

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2020

3	3.1	Camiseta Manga Curta	Und.	5300	R\$ 19,60	R\$ 103.880,00	BORESTE
	3.2	Camiseta Cavada	Und.	2650	R\$ 19,10	R\$ 50.615,00	BORESTE
	3.3	Conjunto de Agasalho (Calça e Blusão)	Und.	2650	R\$ 72,94	R\$ 193.291,00	BORESTE
	3.4	Tênis	Par	2650	R\$ 54,50	R\$ 144.425,00	COLISEU
	3.5	Meia Colegial	Par	5300	R\$ 5,50	R\$ 29.150,00	SAILOR
4	4.1	Camiseta Manga Curta	Und.	508	R\$ 19,60	R\$ 9.956,80	BORESTE
	4.2	Camiseta Cavada	Und.	508	R\$ 19,60	R\$ 9.956,80	BORESTE
TOTAL						R\$ 1.799.992,08	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratante fará a solicitação, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, indicando sua descrição, quantidade e preço.

3.2 A Contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento (em mãos ou e-mail, de forma a possibilitar a confirmação do recebimento pela Contratada), sendo este em meio impresso ou arquivo eletrônico.

3.3 O prazo máximo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14507/2019

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2020**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 As entregas dos uniformes deverão ser realizadas no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na RJ-14 lote 02, quadra AL – Cerrado – Itacuruçá – Mangaratiba, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.2 Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues à Contratante em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Todo e qualquer ônus decorrente do serviço de embalagem individualizada, seu transporte (inclusive frete) para a entrega do objeto licitado, impostos, taxas, troca/recusa de produtos fora do solicitado no edital, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (DEZ) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

4.5 Será facultado a licitante visitar as instalações de entrega (Ponto de Apoio – Secretaria Municipal de Educação), com antecedência mínima de 48h antes da realização do certame, para o fim de não alegar desconhecimento e reduzir as chances de contratemplos na entrega, atrasando-a, juntando o **atestado** emitido pela Municipal de Educação. Cada licitante poderá requerer apenas um atestado, sendo expressamente vedado uma única pessoa representar mais de uma empresa.

4.6 O recebimento da mercadoria, **não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;**

4.7 A prorrogação de prazo de entrega e a troca de marca de produtos poderão ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, após análise do mérito das justificativas pela Procuradoria do Município.

4.8 As demais condições de recebimento se darão da forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14507/2019

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2020

6.2 O processo de pagamento se dará com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do contrato, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº3293 de 25 de novembro de 2014.

7.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

8.3 Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.6 Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;

8.8 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração Pública, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14507/2019

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2020

- 8.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na licitação;
- 8.10 Entregar os materiais acompanhados da DANFE;
- 8.11 Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, para avaliação da Secretaria.
- 8.12 Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE e Certidões de Regularidade Fiscal.
- 8.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.14 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 8.15 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para o fornecimento do objeto.
- 8.16 Cumprir os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14507/2019

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2020

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14507/2019

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Secretaria Municipal de Educação optou por fornecer o uniforme escolar produzido com tecido composto por fibra natural (custo maior) e fibra sintética (custo menor) com vista a diminuição de custos e também proporcionar conforto ao aluno e durabilidade, visto que a fibra natural proporciona maior conforto e a fibra sintética oferece estabilidade ao tecido, impedindo de encolher e/ou esticar mesmo sendo lavado em condições adversas, visto que não é possível prever ou garantir método de lavagem correto e padronizado dentro da coletividade, buscando com isso, a durabilidade do uniforme ao longo do período de aulas.

14.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem expressa anuência do contratante, sob pena de anulação do contratado.

14.3 A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar Atestado(s) de fornecimento(s) anterior (es), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, prazo e demais especificações, de no mínimo 50% do total estimado, com o objeto da presentelicitação.

a) – Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada em papel timbrado da mesma e devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.

b) – Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo onome e, preferencialmente, também contendo o cargo ocupado e matrícula.

14.4 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.5 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.6 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.7 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.8 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº14507/2019

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer
Portaria 1505/2020

Hamilton Lopes de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

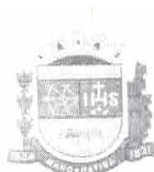
Thirley Reink de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Adriana P. de Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
Matr.: 1213

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:
ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08

Paulo Gomes Teixeira
Paulo Gomes Teixeira
inscrito no CPF/MF sob o nº. 750.765.437-00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 020/2020, Processo Administrativo nº **14551/2019**, visando o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa para o fornecimento de Kit Escolar (Agenda, Estojo, Mochila, Garrafa Plástica 500ml "Squeezer", toalha de Mão)**, que serão distribuídos aos alunos da rede Municipal de Educação, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
• ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.729.334/0001-08;	R\$: 807.988,10

Perfazendo um valor total de **R\$: 807.988,10** (Oitocentos e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer
Portaria 1505/2020
Mangaratiba, 04 de junho de 2020.

Hamilton Lopes de Lima

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Thirley de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
Matr.: 1213

SubSecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 019/2020, Processo Administrativo nº 14507/2019, visando o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de Kits de Uniformes escolares para alunos das unidades escolares da rede Municipal de Ensino**, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
• ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.729.334/0001-08;	R\$: 1.799.992,08

Perfazendo um valor total de **R\$: 1.799.992,08** (Um milhão setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Mangaratiba, 28 de maio de 2020.

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer
Portaria 1505/2020

Hamilton Lopes de Lima

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Thirley de Vasconcelos
Secretária Adjunta Executiva
Matr.: 1165

Adriana P. da Silva Estanislau
Secretária Adjunta Administrativa
SME - Matr.: 1213

SubSecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Avenida Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ – CEP: 23.860-000
Tel: N.º (021) 2789-6042



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4261 DE 15 JUNHO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
FMS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art.11 da Lei nº 1272/2019 - Lei
Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais
suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais), em favor do
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**, decorrente da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo
com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	110		242.500,00
29.01.10.302.0210.2.253	3.3.90.30.36	233	242.500,00	
06.01.12.361.0403.2.064	3.3.90.39.99	110		727.500,00
06.01.12.361.0403.2.064	3.3.90.39.99	233	727.500,00	
TOTAL			970.000,00	970.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa,
referente à Lei nº. 1272 de 18 de dezembro 2019, que institui a Lei Orçamentária Anual
de 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 15 de junho de 2020.


Alan Campos da Costa
Prefeito

ERRATA

Ao Decreto N.º 4.258, de 12 de junho de 2020

Onde se lê:

Art. 8.º O descumprimento obrigações e proibições impostas no presente decreto em relação aos artigos **2.º** e **5.º**, implicará na lavratura de multa cabendo a defesa mediante abertura de processo administrativo junto à Administração Municipal, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O processo de aplicação das multas seguirá o seguinte rito:
(...)

Leia-se:

Art. 8.º O descumprimento obrigações e proibições impostas no presente decreto em relação aos artigos **2.º** e **6.º**, implicará na lavratura de multa cabendo a defesa mediante abertura de processo administrativo junto à Administração Municipal, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O processo de aplicação das multas seguirá o seguinte rito:
(...)

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia
Amanda Bernardo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal